

LEI MUNICIPAL Nº 549/2018

TORNA VAQUEJADA E CAVALGADA EM EXPRESSÕES ARTISTICO-CULTURAIS E ELEVA À CONDIÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E PATRIMÔNIOS IMATERIAIS DE IGARACY-PB, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica **A VAQUEJADA E CAVALGADA**, mais suas respectivas expressões artístico-culturais, elevadas à condição de manifestações culturais do município e de patrimônios imateriais de **IGARACY, ESTADO DA PARAÍBA**.

Art. 2º - **A VAQUEJADA E CAVALGADA**, bem como as expressões artístico-culturais, passam a serem consideradas manifestações da cultura municipal, poderá o município arcar com despesas atinentes com às manifestações artísticas acima elencadas.

Art. 3.º - Consideram-se patrimônio cultural imaterial a cavalgada de Igaracy, bem como as vaquejadas realizadas neste município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Igaracy/PB. Em, 27 de setembro de 2018.



José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Constitucional